Lei n.º 007/2001.

PUBLICADO NO QUADRO DA COMARCA N.º 901 DE 30 A 05/2001

SÚMULA: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Iguaçuitã, a efetuar acordos, em processos judiciais, para pagamentos de cobranças de direitos trabalhistas, F.G.T.S. e horas extras de pessoal, não pagos amigavelmente.

Abimael Baldoni, Prefeito Municipal de Iguaçuitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaçuitã aprovou e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Iguaçuitã

Estado do Paraná, a efetuar acordos em processos judiciais, visando o pagamento de cobranças de direitos trabalhistas, de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Horas extras e de ações indenizatórias em que figura como Réu o Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, desde que do acordo haja considerável vantagem ao erário público.

ART. 2°. Os acordos feitos para pagamentos parcelados, obrigatoriamente, deverão vencer dentro do prazo da gestão do Prefeito que efetuar, ou autorizar o acordo.

ART. 3°. Os acordos somente terão validade para pagamento, após a manifestação favorável do (a) Representante do Ministério Público nos processos judiciais e com homologação do juiz da causa.

ART. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1° de março de 2001., revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 23 de maio de 2001.

Ismael Baldoni
Prefeito Municipal.